

EDITAL UNIARP/Bolsista de Iniciação Científica/Tecseeds Sementes Ltda

Dispõe sobre seleção de estudante bolsista de Iniciação Científica para projeto de pesquisa da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP no ano de 2018 em parceria com a empresa Tecseeds Sementes Ltda.

1 OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar aluno de graduação em Agronomia para atuar como bolsista de Iniciação Científica no projeto de pesquisa intitulado 'Análise de crescimento e marcha de absorção de nutrientes em plantas de tomateiro fertirrigado 'Coronel'', em parceria com a empresa Tecseeds Sementes Ltda, de acordo com Contrato de Prestação de Serviços Técnico-científicos celebrado no dia 06 de novembro de 2017.

A seleção do aluno seguirá tão somente o especificado neste edital, que determina os requisitos para candidatura, os critérios de seleção e escolha, e demais informações necessárias.

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderá atuar como aluno(a) bolsista de Iniciação Científica estudantes de cursos de graduação de Agronomia da UNIARP, que atenderem os seguintes critérios:

- I - Estar regularmente matriculado no curso de Agronomia da UNIARP e ter cursada a disciplina de Fertilidade do Solo e Fertilizantes (retirar comprovante do portal acadêmico);
- II - Não estar no último ano do curso;
- III - Ter bom desempenho acadêmico (retirar extrato das notas do último semestre letivo do portal acadêmico);
- IV - Possuir disponibilidade de 12 horas semanais para dedicação ao projeto de pesquisa.



3 DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1 Neste edital, será financiado 01 (uma) bolsa de iniciação científica.
- 3.2 O(a) acadêmico(a) selecionado receberá R\$ 600,00 mensais para desenvolvimento da pesquisa.
- 3.3 A pesquisa será realizada na Epagri, Estação Experimental de Caçador, sob responsabilidade do pesquisador Leandro Hahn.

4 DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Serão aceitas inscrições para as vagas descritas neste edital, entre os dias 22 a 26 de março de 2018.
- 4.2. As inscrições deverão ser efetivadas na Coordenação do Curso de Agronomia, por meio da entrega da ficha de inscrição (ANEXO A), até as 21h30 do dia 26 de março de 2018.
- 4.3 Em caso de dúvidas, o atendimento pelo endereço eletrônico agronomia@uniarp.edu.br encerra-se, impreterivelmente, às 21h30 do dia anterior e tentativas de atendimento posteriores a esse horário não serão aceitas como justificativa para inscrição posterior à data limite.
- 4.4 Não serão aceitas inscrições efetuadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido por este edital.
- 4.5 A existência de alguma inadimplência do estudante com a UNIARP constituirá fator impeditivo para implementação da Bolsa de Iniciação Científica.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 Os discentes que atenderem aos critérios de elegibilidade, serão classificados de acordo com o rendimento escolar. A média aritmética das notas obtidas será utilizado como critério de classificação.
- 5.2 Em caso de empate, será classificado o acadêmico com maior nota na disciplina de Fertilidade do Solo e Fertilizantes.



6 DOS RESULTADOS

6.1 O resultado será divulgado até o dia 30 de março de 2018.

6.2 A relação dos discentes selecionados, objeto do presente edital, será divulgada na página eletrônica da UNIARP, no endereço www.uniarp.edu.br, por meio de edital da Reitoria.

6.3 Após a publicação final dos resultados, o estudante contemplado deverá assinar o termo de compromisso.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caso o inscrito tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das etapas eliminatórias e do resultado final do processo de seleção, poderá apresentar um recurso, no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado.

7.2 O recurso deverá ser dirigido à Coordenação de Agronomia.

8 PRAZO VIGÊNCIA DA BOLSA

8.1 As bolsas de iniciação científica, objeto deste edital, terão seu prazo de vigência estabelecido em 06 meses.

9 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA


9.1 A bolsa de iniciação científica poderá ser cancelada pela Coordenação do Curso e Reitoria, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, isto é, infração aos itens deste edital; omissão ou adulteração de documento público ou particular, com finalidade de obter vantagem ou mesmo para prejudicar terceiro; desrespeito ao Regulamento Geral da UNIARP, e outras infrações não previstas neste edital.



10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A UNIARP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Caçador, 19 de março de 2018



Prof. Anderson Antonio Mattos Martins, Dr.
Reitor UNIARP



NEOBERTO GERALDO BALESTRIN
PRESIDENTE FUNIARP



ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da vaga: _____

Nome do projeto:

Nome completo: _____

Curso: _____ Semestre: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo:



